



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2023

**Dispensa por Justificativa nº 131/2023
Processo nº 135/2023**

Publicado no Mural

M. 24/07/2023

Retirado

Itaara-RS Ass

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS 08 E 09, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE ITAARA E A EMPRESA EXPRESSO JARDIM DA SERRA LTDA., CONFORME DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, HOMOLOGADA EM 08 DE MARÇO DE 2023.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 - Itaara-RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Salete Desconzi, CPF sob nº 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6022651071 SSP/PC RS, residente e domiciliada neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Expresso Jardim da Serra Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.094.717/0001-50, estabelecida na Rua Silva Jardim, 3093, Sala 01, Bairro Centro, Santa Maria-RS, CEP: 97.050-700, telefones (55) 3222-7544 / (55) 3221-7380, e-mail: santacatarinatransp@terra.com.br, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. Pedro Augusto Londero, portador do CPF nº 243.406.850-20, Carteira de Identidade nº 9024323801, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº 1347, na cidade e Santa Maria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 06/2023 referente ao Processo nº 135/2023, Dispensa por justificativa nº 131/2023, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias ou até a conclusão da licitação, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do contrato supramencionado, a partir de **29 de julho de 2023**, tendo em vista que o processo licitatório já se encontra em andamento, e não há tempo hábil legal para homologação dentro do prazo em vigência.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Itaara, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: 25/07/2023.

Roger de Castro

Procurador Jurídico

CRB/RS 82.760

Matrícula 2656-6

Prefeitura de Itaara/RS

Salete Desconzi

Prefeita Municipal em exercício
Contratante.

Expresso Jardim da Serra Ltda.
Contratada.